



17/07/2025, QUINTA – FEIRA
04 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) PORTARIA Nº 085/2025 - GAB /PMP.
- 2) PORTARIA Nº 086/2025 - GAB/PMP.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 063/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



PORTARIA Nº 085 DE JULHO DE 2025-GAB \ PMP

O PREFEITO DE PRACUÚBA, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e inciso II, do art. 23 da Constituição Federal de 1998,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **ELIZA DIAS DE MORAES** que solicita Licença sem Vencimento pelo período de 2 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora do Quadro Efetivo **ELIZA DIAS DE MORAES** ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 62, da Lei nº 010, de 18\12\2001, a partir desta data.

Art. 2º O servidor ficará responsável por realizar o recolhimento do INSS, pelo período em que estiver em gozo de Licença sem Vencimento.

Art. 3º O servidor que tiver contraído Empréstimo (s) Consignado (s) em Folha de Pagamento, ficará responsável por realizar o pagamento das parcelas junto a Instituição Bancária.

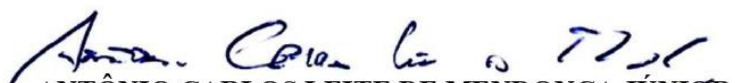
§ 1º - O servidor ficará responsável por encaminhar até o dia 15 do mês subsequente, a Divisão de Pessoal desta Prefeitura, documentação comprobatória de que trata os artigos 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º - O não cumprimento do parágrafo anterior tornará sem efeito a concessão da Licença pleiteada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 15 de Julho de 2025

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE PRACUÚBA
PRACUÚBA/AP, 15 DE JULHO DE 2025.


ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 063/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0086/2025 – GABPMP

"Dispõe sobre a revogação da
Portaria nº 0049/2025 – GABP,
instauração de Sindicância
Administrativa e nomeação de nova
comissão processante."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

CONSIDERANDO os fatos ocorridos na Escola Municipal Augusto Rocha de Oliveira, que apontam, em tese, a prática de condutas configuradas como incontinência pública, prevista no artigo 100, V da Lei nº 0010/2001 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pracuúba, imputado ao servidor G. A. de B., professor, matrícula nº 65-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta infração funcional praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 0049/2025 – GABP, datada de 09 de abril de 2025, com nomeação de comissão processante;

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos supervenientes que comprometem a imparcialidade da Comissão anteriormente designada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por conveniência administrativa e para garantir a lisura do procedimento, a Portaria nº 0049/2025 – GABP, que havia instaurado sindicância para apurar a conduta do servidor G. A. de B., professor, matrícula nº 65-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica instaurada Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, os fatos relacionados à conduta do servidor G. A. de B., professor, matrícula nº 65-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação municipal vigente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a nova Comissão de Sindicância, que atuará com isenção e responsabilidade, sendo presidida pela primeira nomeada:

- I – Francinara Dias Amoras dos Santos – Presidente
- II - Mary Cristina Nunes Pantoja Vaz
- III – Luana Teixeira Ferreira de Jesus

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, elaborando relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pracuúba/AP, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba/AP